

POP GE 103 - PÁG.: 1/5 EMISSÃO: 15/06/2023 REVISÃO N°

1. OBJETIVO:

Padronizar o transporte de medicamentos antineoplásicos manipulados na Farmácia de Quimioterapia.

2. ABRANGÊNCIA:

Motoristas, funcionários da farmácia responsáveis pelo transporte.

3. MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS:

- **3.1.Equipamentos de segurança Individual (EPIs):** Máscaras descartáveis, luvas de procedimento.
 - 3.2. Materiais específicos para o procedimento: Maleta

4. PROCEDIMENTOS:

- 4.1. Após concluir o processo de manipulação, o farmacêutico deverá verificar a presença de vazamento nas bolsas e seringas preparadas e observar se os equipos estão devidamente conectados;
- 4.2. As bolsas e/ou seringas com antineoplásicos, devidamente identificados por meio de rótulos, serão colocados individualmente em sacos plásticos impermeáveis e transparentes e posteriormente colocados em caixas térmicas exclusivas, protegida de intempéries e da incidência direta da luz solar;
- 4.3. Os antineoplásicos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas exclusivas com controle de temperatura por termômetro calibrado, mantendo a temperatura de 2 a 8º C;
- 4.4. O responsável pelo transporte deverá conferir a ficha de autorização de transporte de antineoplásicos e encaminhar a maleta até seu destino final (unidades de internação do HC e CIDMAC);
- 4.5. A caixa deverá ser acondicionada pelo responsável pelo transporte no porta malas do veículo;
- 4.6. Ao chegar ao Hospital das Clínicas, o funcionário se dirigirá com a maleta até o destino final do antineoplásico (Unidades de Internação ou CIDIMAC) juntamente com a ficha de autorização;
 - 4.7. A recepção do antineoplásico deverá ser realizada pelo enfermeiro do setor;



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM



POP GE 103 TRANSPORTE DE ANTINEOPLÁSICOS

POP GE 103 - PÁG.: 2/5 EMISSÃO: 15/06/2023 REVISÃO N°

- 4.8. O enfermeiro deverá estar paramentado com máscara cirúrgica e luvas de procedimento para retirar o antineoplásico da maleta. A seguir, confere com a ficha de autorização, guarda em local apropriado e realiza a lavagem das mãos;
- 4.9. A ficha de autorização deverá constar o medicamento transportado, a temperatura da caixa no momento da saída da Farmácia de Manipulação de Quimioterápicos e chegada ao destino (no caso dos termolábeis).

5. CONTINGÊNCIAS:

Não se aplica.

6. OBSERVAÇÕES:

- 6.1. Caso ocorra algum acidente durante o transporte, levando ao derramamento de antineoplásicos, o funcionário seguirá as orientações conforme POP GE 64 sobre Condutas no Derramamento de Antineoplásicos, utilizando o "Kit de derramamento" localizado na farmácia central e no veículo de transporte.
 - 6.2. Após as medidas iniciais, deverá ser realizada a limpeza da maleta com água e sabão.
- 6.3. Se houver derramamento de antineoplásicos no veículo, o mesmo também deverá ser limpo com água e sabão e não poderá voltar a circular até completa limpeza.
- 6.4. Quando o transporte for realizado da Farmácia de Manipulação de Quimioterapia para enfermarias do Hospital Estadual, é necessário apenas a caixa para transporte, não sendo necessário termômetro, visto a proximidade entre as duas localidades.
- 6.5. O SESMT orienta que os óculos de segurança devem ser lavados com água e sabão neutro, secos com papel macio e/ou pano multiuso (sem friccionar o papel, para não danificar as lentes) e, apenas nos casos de procedimentos de assistência com pacientes de isolamento e/ou se ocorrer projeção de secreções e líquidos biológicos, após a secagem, deve-se utilizar álcool 70INPM e, neste caso, deve-se utilizar luvas de procedimento no processo de lavagem e desinfecção dos óculos.

7. AUTOR E REVISOR:

7.1. Autora: Karina Alexandra Batista da Silva Freitas

7.2. Revisores: Adriano dos Santos e Dioni Roberto Soares



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM



POP GE 103 TRANSPORTE DE ANTINEOPLÁSICOS

POP GE

103

- PÁG.: 3/5

EMISSÃO:

15/06/2023

REVISÃO Nº

8. REFERÊNCIAS

- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Regulamento técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica [Internet]. Brasília: Anvisa; 2004.
- BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005. NR 32 Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde.
- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Resolução RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos. Brasília: Anvisa; 2020.
- Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás. Procedimento sobre o Transporte de Quimioterápicos para as Unidades de Infusão. Emissão Julho de 2020. POP.UFC.QT.003. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/pops-e-protocolos/gerencia-de-atencao-a-saude/copy_of_29POP.UFCQT.003Transportedequimiot erpicos.pdf
- NIOSH [2016]. NIOSH list of antineoplastic and other hazardous drugs in healthcare settings, 2016. By Connor TH, MacKenzie BA, DeBord DG, Trout DB, O'Callaghan JP. Cincinnati, OH: U.S. Department of Health and Human Services, Centers for Disease Control and Prevention, National Institute for Occupational Safety and Health, DHHS (NIOSH) Publication Number 2016-161 (Supersedes 2014-138).

Aprovação - Gerência de Enfermagem: Darlene Bravim Cerqueira | **Gerência de Enfermagem do HEBO:** Barbara Priscila Nery Lopes **Presidente da Comissão de Padronização da Assistência:** Monique Antonia Coelho

15/06/2023

REVISÃO Nº



103

POP GE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM



EMISSÃO:

POP GE 103 TRANSPORTE DE ANTINEOPLÁSICOS

4/5

- PÁG.:

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE TRANSPO DATA:///////		os
Nome Paciente	RG	Medicamento
FEMPERATURA DE SAÍDA DA FARM	И. DE QT: Т	ransportado:
TEMPERATURA DE CHEGADA AO D	DESTINO: Re	ecebido por:



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM



POP GE 103 TRANSPORTE DE ANTINEOPLÁSICOS

POP GE 103 5/5 15/06/2023 - PÁG.: **EMISSÃO:** REVISÃO Nº

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO 9.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

MÉCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE

tário Ruteres Guinardes Mantenegro, un CEP 16618-697 - Botucatu - São Paulo - Brasil
Tol. (19) 3911-6216 / (14) 3911-6215 - E-mail qualidade.hcfmk@unesqu.bc





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO	D DO DOCUMENTO		
1.1.Título: POP GE	103 – TRANSPORTE DE	ANTINEOPLÁSIC	os
1.2. Área Respons	sável: Gerência de Enfermaç	gem	
1.3. Data da Elabo	ração: 15/06/2023 Total de	páginas: 05 Data	da Revisão:/_/_
Número da Revisa	ão: 00		
	de Divulgação Eletrônica o nome completo) durante a		Consentimento de Exposição umento:
Eu, como autor do	documento citado, aprovo e	autorizo a divulga	ção eletrônica do mesmo:
NOME		SETOR	ASSINATURA
Karina Alexandra Batista da Silva Freitas		Oncologia	Kauce Ambreda
ANTINEOPLÁSICO Aprovo também a o	OS. divulgação do meu nome cor	npleto:	
Data <u>공)(() 고</u> 충	Assinatura: Augusti Gerente de Enfermagem:	Darlene Bravim C	erqueira
Data: <u>(취 6) 산</u> 23	Assinatura: Shury Gerente do Hospital Esta		: Bárbara Priscila Nery Lopes
Data <u>:³೦/೦⊧/ ಸ</u> ಾ೭ವೆ	Assinatura: monque A	miornos caleñas	

Enfermagem: Monique Antônia Coelho